



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

PROJETO DE LEI Nº__ DE __ DE NOVEMBRO DE 2025.

“Institui o Programa Municipal de
Transparência e Fiscalização da
Merenda Escolar – “Olho na
Merenda”.”

A Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, no Estado do Rio de Janeiro, aprova e sanciona:

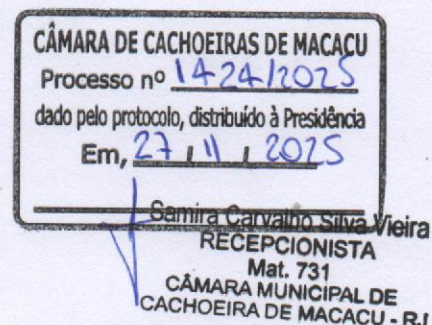
Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Transparência e Fiscalização da Merenda Escolar – “**Olho na Merenda**”, com objetivo de permitir que pais, responsáveis e comunidade acompanhem a qualidade, o cardápio e o fornecimento da merenda nas unidades escolares do Município.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará, em área específica do site oficial da Prefeitura:

- I – cardápio semanal atualizado;
- II – lista de fornecedores contratados;
- III – fotos ou registros do recebimento e preparo da merenda, quando possível;
- IV – canal para denúncias e sugestões.

Art. 3º As escolas deverão atualizar semanalmente as informações referentes à merenda escolar.

Art. 4º O programa tem caráter **transparente, informativo e sem custo adicional**, utilizando sistemas e plataformas já existentes.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

Sala das Sessões, ____ de ____ de 20__

A merenda escolar é muitas vezes a principal refeição do dia para centenas de crianças.

A família precisa ter certeza de que o alimento servido é seguro e de qualidade.

Este projeto fortalece a transparência, aproxima a família da escola e aproxima pais da escola.

Não gera custos, não cria cargos, apenas usa ferramentas já disponíveis.

É uma lei que protege crianças, valoriza o dinheiro público e reforça o papel da família na educação.

CÉLIO DE CARVALHO MACIEL (CÉLIO MACIEL)

Vereador - (SOLIDARIEDADE)

A vista do exposto, conto com o apoio dos Nobres Pares nesta iniciativa.

CÉLIO DE CARVALHO MACIEL (CÉLIO MACIEL)

Vereador - (SOLIDARIEDADE)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

PROJETO DE LEI Nº ____ DE ____ DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui o Programa Municipal de
Transparência e Fiscalização da
Merenda Escolar - "Olho na

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Transparência e Fiscalização da
A merenda escolar é muitas vezes a principal refeição do dia para centenas de crianças.
A família precisa ter certeza de que o alimento servido é digno, seguro e de qualidade.
Este projeto fortalece a transparência, combate desvios, amplia a confiança e aproxima
pais da escola.

Não gera custos, não cria cargos: apenas usa ferramentas já disponíveis.

É uma lei que protege crianças, valoriza o dinheiro público e reforça o papel da família na
educação.

À vista do exposto, conto com o apoio dos Nobres Pares nesta iniciativa.

III – fotos ou registros do recebimento e preparo da merenda, quando possível.

IV – canal para denúncias e sugestões.

Art. 3º As escolas deverão atualizar sistematicamente as informações referentes à
merenda escolar.

Art. 4º O programa tem caráter transparente, informativo e sem custo
adicional, utilizando sistemas e plataformas já existentes.

CÉLIO DE CARVALHO MACIEL (CÉLIO MACIEL)

Vereador - (SOLIDARIEDADE)

